



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO.**

E-mail: [licitaitaporanga@yahoo.com](mailto:licitaitaporanga@yahoo.com), para dúvidas, etc.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga - SP realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma de **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3.616/24 e 3.623/24, Portaria nº 014 de 09 de junho de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Início de recebimento dos documentos de habilitação:** A partir das **08h** do dia **18/03/2026**.

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**Local:** Sala de Licitações, Paço Municipal localizado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro, Itaporanga SP.

**Sorteio:** O sorteio público inicial para estabelecer a ordem inicial dos credenciados será realizado no **dia 01/04/2026 as 09h** na Sala de Licitações, Paço Municipal, Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 - Centro - Itaporanga/SP.

**Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo os interessados se credenciar para participação.**

**1 - DO OBJETO:**

- a) O objeto da presente licitação é o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas ou pessoas físicas candidatas ao **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de guia de turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) O presente credenciamento deverá atender à demanda ofertada, mediante a formalização de CONTRATO entre **CRENCIADA** e **CRENCIANTE**, **o que não obriga o Município em contratar em sua totalidade os serviços**.
- c) Ao cumprir as disposições do presente edital, a interessada será declarada **CRENCIADA**, estando apta, portanto, a formalizar eventual contrato com a **CRENCIANTE**, cabendo a esta efetuar a convocação para tal, observando as necessidades do Município bem como a disponibilidade orçamentária.
- d) Para a distribuição do serviço, será considerada a quantidade de **CRENCIADAS**;

1. A **CRENCIANTE** reserva-se ao direito de adequar, a qualquer momento, o quantitativo de exames, sendo que o controle e a distribuição de vagas serão **DETERMINADOS** pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. As **CRENCIADAS** deverão atender em sua sede aos usuários cujos exames estejam previamente **AUTORIZADOS** pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário deverá proceder à coleta de materiais biológicos nas residências dos usuários, conforme necessidade da **CRENCIANTE**.
3. O Município disporá de um período de até 15 (quinze) dias para proceder à revisão e ajuste dos valores a serem realocados em decorrência da adesão de novas empresas ou pessoas físicas que almejem se credenciar durante a vigência do presente Chamamento Público.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



- a) Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas físicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.
- b) Será vedada a participação:
1. De empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Lei 14.133/21;
  2. De empresas ou pessoas físicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga, nos termos do artigo 155, III da Lei 14.133/21;
  3. Sob a forma de consórcio.
  4. Empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  5. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
  6. Que não tiverem infraestrutura e pessoal técnico específico a prestação dos serviços.
- c) A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO  
(razão social do proponente – CNPJ)**

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- a) As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

**02 07 GESTÃO TURÍSTICA.**

**02 07 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.**

**13.695.0009.2028.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**198 3.3.90.36 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**199 3.3.90.39 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** As empresas ou pessoas físicas interessadas no credenciamento deverão apresentar o envelope de Habilitação com os seguintes documentos abaixo relacionados:

**a) HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1 - Habilitação Jurídica:** Ato de criação do Licitante conforme o caso:

- a) Comprovação da constituição e regularidade da empresa, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrada no órgão competente. (Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresário individual, EIRELI, sociedades empresárias e filiais); Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (para MEI); Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (para sociedades simples); Ata de fundação, estatuto social e registro conforme a Lei nº 5.764/1971 (para cooperativas); Decreto de autorização (para empresas ou sociedades estrangeiras que atuem no Brasil)).

1 – O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso;



b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

1 - **No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.**

f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3 - Qualificação Econômico-Financeira.**

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de não constar data de validade na certidão a mesma deverá ser com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

### **4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1. Modelo de Proposta de Adesão - **ANEXO II.**

2. Declaração Conjunta Conforme - **ANEXO III.**

3. Declaração de Optante do Simples Nacional - **ANEXO IV (Se for o caso).**

4. CPF e RG dos Sócios.

### **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) O **CRENCIADO** deverá possuir habilitação profissional compatível com a atividade de Guia de Turismo, comprovada mediante apresentação de certificado de formação específica e registro válido no CADASTUR, devendo manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

### **b) HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e Carteira de Identidade Nacional (**RG**) do profissional técnico;

2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

a) - **No caso de pessoas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.**



3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
4. Comprovante de Endereço;

#### **5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1. Modelo de Proposta de Adesão - **ANEXO V.**
2. Declaração Conjunta Conforme - **ANEXO VI.**

#### **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) O CREDENCIADO deverá possuir habilitação profissional compatível com a atividade de Guia de Turismo, comprovada mediante apresentação de certificado de formação específica e registro válido no CADASTUR, devendo manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

c) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **ACOMPANHADA DO ORIGINAL** para autenticação pela Comissão de Licitação.

d) As empresas deverão apresentar todas as certidões fiscais, ainda que sejam positivas de débitos.

e) Os documentos poderão ser enviados por meio do e-mail [licitaitaporanga@yahoo.com](mailto:licitaitaporanga@yahoo.com), desde que as cópias estejam devidamente autenticadas digitalmente e os demais documentos que exijam assinatura estejam assinados digitalmente.

#### **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.**

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto Lei Complementar nº 123/2006.

1. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **ANEXO III.**

f) O agente de contratação poderá efetuar diligência na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

b) A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado no Paço Municipal, situado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro ou realizado por forma eletrônica, através do e-mail: [licitaitaporanga@yahoo.com](mailto:licitaitaporanga@yahoo.com).

c) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada via e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil.

d) Acolhida a impugnação, será definido novos termos e publicada novo edital ou retificação do mesmo.



- e) O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- f) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- g) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

## **7 - DOS RECURSOS:**

- a) Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- b) Uma vez proferido o julgamento e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## **8 - DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- a) A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.
- b) O pagamento será feito pelo MUNICÍPIO DE ITAPORANGA em até 30 (trinta) dias, após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável através de crédito em conta corrente cabendo à contratada fornecer conta bancária de qualquer instituição financeira para recebimento de seus créditos.
- c) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- a) Constatadas irregularidades na execução contratual, o contratante poderá:
  - 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

- a) A contratação decorrente desta licitação constitui apenas expectativa de realização de todos os itens e será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VII** do presente ato convocatório.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a alínea “b” deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, pena de a contratação não se realizar.
- d) Quando a Adjudicatária, convocada não apresentar a situação regular de que trata a alínea “b” deste item, ou se recusar a assinar o termo, fica caracterizada a desistência.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- a) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:



1. Advertência;
2. Multa;
3. 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
8. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
9. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
10. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
11. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
12. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
13. Prestação de serviço de baixa qualidade.
14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na alínea “a” do item 12.
15. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

a) As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
4. Não manter a proposta;
5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

b) A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## **12 - DA VIGÊNCIA:**

a) O prazo de vigência do presente Processo Licitatório será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitação.
- c) O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <https://www.itaporanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- d) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, cujo pedido deverá ser protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- e) Os casos omissos do presente serão solucionados pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

f) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo.

g) Qualquer dúvida, esclarecimentos e outros poderão ser esclarecidos através do e-mail: [licitaitaporanga@yahoo.com](mailto:licitaitaporanga@yahoo.com).

## **ANEXOS:**

**ANEXO I - Especificação do objeto/termo de referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta de adesão;**

**ANEXO III - Declaração Conjunta;**

**ANEXO IV - Declaração de Optante do Simples Nacional;**

**ANEXO V – Modelo de Proposta de adesão – Pessoa Física;**

**ANEXO VI - Declaração Conjunta – Pessoa Física;**

**ANEXO VII - Minuta do Contrato;**

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 17 DE MARÇO DE 2026.

**FABIO BRUNO GURGEL BENINI**  
Prefeito Municipal

**IVAN CARLOS NOGUEIRA**  
Analista de Licitação  
Agente de Contratação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de guia de turismo, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** A quantidade de atendimentos do presente Chamamento Público será dividida igualmente pela quantidade de licitantes Credenciadas ou de acordo com a proposta de adesão:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	30	GUIA REGIONAL – quando suas atividades compreenderem a recepção, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em roteiros locais ou intermunicipais vinculados às programações promovidas ou apoiadas pelo Município de Itaporanga/SP, incluindo visitas a atrativos turísticos, atividades e aventura em ambientes naturais, competindo ao profissional executar e orientar adequadamente a programação.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2	Diária	20	GUIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência ao grupo de alunos, durante as atividades extraclasse, desenvolvidas com base nos roteiros locais, regionais ou intermunicipais. Solicitado por uma determinada unidade, para visita aos atrativos turísticos presentes no local, com finalidade de ensino durante toda a atividade.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

2.1. Para fins de execução contratual, considera-se 1 (uma) diária a prestação de serviços pelo período mínimo de 6 (seis) horas consecutivas ou fracionadas no mesmo dia, conforme programação definida pela Administração Municipal. Ultrapassado esse período, poderá ser considerada nova diária, conforme necessidade da programação.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** O CREDENCIADO deverá possuir habilitação profissional compatível com a atividade de Guia de Turismo, comprovada mediante apresentação de certificado de formação específica e registro válido no CADASTUR, devendo manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento. Quando regularmente convocado, deverá executar a atividade designada conforme a ordem de rodízio estabelecida pela Administração, sendo que eventual impossibilidade de atendimento deverá ser formalmente justificada no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da convocação. A recusa injustificada ou o descumprimento da designação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, enquanto a impossibilidade devidamente justificada implicará apenas a perda da vez na ordem de convocação.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados de acordo com os roteiros turísticos elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local e data definido na Ordem de Serviço ou pedido de compra emitido pelo Setor Responsável.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O credenciado deverá atender integralmente às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e às exigências estabelecidas no edital de chamamento público.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução pelo fiscal designado, mediante apresentação da nota fiscal correspondente à diária efetivamente prestada.

6.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelas diárias regularmente convocadas e executadas, vedado o pagamento por serviços não prestados, observadas as normas orçamentárias e a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA FORMA E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS:**

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas devidamente habilitadas ao exercício da atividade de Guia de Turismo, com registro válido no CADASTUR, bem como pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste credenciamento e que possuam profissional habilitado para a execução dos serviços, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

7.2. O credenciado, seja pessoa física ou jurídica, será convocado sempre que houver necessidade da Administração, observando-se, na convocação, a ordem estabelecida em sorteio público inicial, assegurando-se a distribuição objetiva e impessoal das demandas, com atribuição de 01 (uma) atividade por vez a cada credenciado, sucessivamente;

7.3. A convocação para prestação de serviço será formalizada através da emissão da OC (Ordem de Compra) para o e-mail indicado pelo CREDENCIADO anteriormente;

7.4. Quando todos os credenciados tiverem sido convocados, a distribuição das atividades será reiniciada, mantendo-se a sequência estabelecida no sorteio;

7.5. O ingresso de novo credenciado ocorrerá na última posição da ordem vigente, sem prejuízo da sequência já estabelecida, sendo sua participação considerada nas convocações subsequentes;

7.6. A não apresentação de qualquer documento exigido no edital implicará na inabilitação do interessado, seja pessoa física ou jurídica, salvo possibilidade de saneamento mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. O credenciado, pessoa física ou jurídica, que regularmente convocado recusar injustificadamente a execução da atividade perderá a vez, sendo convocado o próximo da ordem de rodízio, mantida sua posição para futuras convocações.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. Considerando tratar-se de contratação por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não haverá julgamento de propostas, classificação ou disputa entre os interessados.

8.2. O valor da remuneração será previamente definido pela Administração com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória, constituindo preço fixo e uniforme para todos os credenciados.

8.3. Serão considerados aptos todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das condições de habilitação estabelecidas no edital e manifestarem concordância com o valor fixado.

**9. DAS AMOSTRAS:** Não se aplica.**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****10.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**



- 10.1.1. Apresentar documentação atualizada no ato de firmamento do contrato e sempre que for solicitado pelo contratante;
- 10.1.2. O profissional CREDENCIADO deverá realizar os roteiros turísticos que lhe foi acometido;
- 10.1.3. O CREDENCIADO deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados aos equipamentos disponibilizados pelo município, durante a realização da atividade;
- 10.1.4. O CREDENCIADO assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços, isentando desde já o município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência deles;
- 10.1.5. O profissional deverá cumprir sua carga horária que será pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 10.1.6. O mesmo deve estar ciente de que atuando pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ele não poderá pedir ou receber quaisquer comissionamentos em cima dos serviços e produtos adquiridos pelo grupo durante a atividade;
- 10.1.7. O CREDENCIADO deverá informar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que o impeça de realizar a atividade;
- 10.1.8. O CREDENCIADO deverá emitir e entregar a nota fiscal do serviço, logo após a prestação de serviço, para solicitação de pagamento, que será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis;
- 10.1.9. O CREDENCIADO deverá cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços, conforme prévio acordo entre o Guia de Turismo e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 10.1.10. Durante a vigência do credenciamento, o CREDENCIADO deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, facultado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições, sob pena de cancelamento da Ordem de Compra;
- 10.1.11. O CREDENCIADO deverá portar durante todo o percurso o seu crachá de identificação do Cadastur em local visível;
- 10.1.12. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaporanga, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
- 10.1.13. Providenciar e manter vigente, às suas expensas, Seguro de Acidentes Pessoais (AP) para todos os participantes das atividades sob sua condução, abrangendo integralmente o período de execução dos serviços. O seguro deverá possuir cobertura compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente aquelas realizadas em ambientes naturais e de turismo de aventura, contemplando, no mínimo, cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes. A comprovação da contratação e vigência da apólice ou certificado de cobertura deverá ser apresentada à Administração Municipal previamente à realização da atividade, sempre que solicitado. O credenciado será integralmente responsável pela regularidade e suficiência da cobertura contratada, não podendo transferir à Administração qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da ausência ou inadequação do seguro.
- 10.1.14. Manter postura ética, profissional e colaborativa, zelando pela boa imagem do Município e pelo adequado relacionamento com os participantes, servidores públicos e demais envolvidos.
- 10.1.15. Atuar com responsabilidade socioambiental, promovendo a interpretação ambiental e cultural, respeitando o patrimônio natural, cultural e histórico, bem como as normas de preservação ambiental vigentes.



10.1.16 Fornecer orientações técnicas e de segurança aos participantes antes e durante a execução das atividades, adotando medidas preventivas para mitigação de riscos e atuação imediata em situações de emergência.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1. Convocar o CREDENCIADO conforme a ordem estabelecida no rodízio com no mínimo 08 (oito) dias úteis antes do passeio/excursão, para que o mesmo possa agendar e cumprir as obrigações referentes a ele;

10.2.2. Providenciar o fornecimento de transporte adequado e regular para o deslocamento dos grupos participantes, quando o número de pessoas for superior a 4 (quatro), desde os pontos de saída definidos até os locais de realização das atividades e retorno, observadas as normas de segurança, acessibilidade e legislação de trânsito aplicáveis;

10.2.3. Garantir que as atividades estejam devidamente autorizadas pelos órgãos municipais competentes, quando necessário, especialmente no uso de espaços públicos e áreas naturais sob gestão do Município.

10.2.4. Informar previamente ao CREDENCIADO sobre as normas internas, diretrizes de segurança, regulamentos específicos e peculiaridades dos locais onde serão desenvolvidas as atividades;

10.2.5. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando informações, cronogramas, autorizações e orientações prévias relativas às atividades a serem desenvolvidas.

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, após a regular comprovação da execução dos serviços.

**11. DO SORTEIO:** O sorteio público inicial para estabelecer a ordem inicial dos credenciados será realizado no **dia 01/04/2026 as 09h** na Sala de Licitações, Paço Municipal, Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 - Centro - Itaporanga/SP. Qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos. Após o sorteio qualquer interessado em se credenciar entrará ao final da lista.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)**

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à ....., bairro ....., Município de ....., por seu representante legal o Sr. ...., inscrito sob o CPF nº. .... e RG nº: ....., domiciliado na ....., e-mail ..... vem por meio desta e de acordo com o ANEXO I do Edital da INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga, para executar os serviços descritos no presente edital.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	30	GUIA REGIONAL – quando suas atividades compreenderem a recepção, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em roteiros locais ou intermunicipais vinculados às programações promovidas ou apoiadas pelo Município de Itaporanga/SP, incluindo visitas a atrativos turísticos, atividades e aventura em ambientes naturais, competindo ao profissional executar e orientar adequadamente a programação.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2	Diária	20	GUIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência ao grupo de alunos, durante as atividades extraclasse, desenvolvidas com base nos roteiros locais, regionais ou intermunicipais. Solicitado por uma determinada unidade, para visita aos atrativos turísticos presentes no local, com finalidade de ensino durante toda a atividade.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar todos os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no Anexo I.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao:

Email:

Telefone:

O pagamento deverá ser realizado através da seguinte conta:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Responsável pela assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ITAPORANGA**

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Nome:

CPF:

RG:

Termos em que, Pede deferimento.

....., ..... de ..... de .....

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que leu, esta de acordo e conhece todas as clausuras do edital deste Processo Licitatório.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, que o contratante poderá fazer toda comunicação referente à execução do presente processo como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_.

**DECLARAR**, que os SÓCIOS DA EMPRESA São:

(Nome e CPF de todos os sócios), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**DECLARAR**, que esta ciente do Decreto Municipal nº 3.623/23 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (PESSOA JURÍDICA)**

Ilmo. Sr.

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO (PESSOA FÍSICA)**

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

Eu ....., Portador do CPF: ..... e RG: ....., domiciliado na Rua ....., bairro ....., Município de ....., e-mail ..... Telefone: ....., venho por meio desta e de acordo com o ANEXO I do Edital da INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga, para executar os serviços descritos no presente edital.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	30	GUIA REGIONAL – quando suas atividades compreenderem a recepção, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em roteiros locais ou intermunicipais vinculados às programações promovidas ou apoiadas pelo Município de Itaporanga/SP, incluindo visitas a atrativos turísticos, atividades e aventura em ambientes naturais, competindo ao profissional executar e orientar adequadamente a programação.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2	Diária	20	GUIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência ao grupo de alunos, durante as atividades extraclasse, desenvolvidas com base nos roteiros locais, regionais ou intermunicipais. Solicitado por uma determinada unidade, para visita aos atrativos turísticos presentes no local, com finalidade de ensino durante toda a atividade.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar todos os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no Anexo I.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao:

Email: .....

Telefone: .....

O pagamento deverá ser realizado através da seguinte conta:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Termos em que, Pede deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ITAPORANGA**

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

....., ..... de ..... de .....

---

Nome  
CPF  
RG



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

### INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA FÍSICA)

Eu ....., Portador do CPF: ..... e RG: ....., domiciliado na Rua ....., bairro ....., Município de ....., e-mail ..... Telefone: ....., no uso de suas atribuições legais, venho:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta de que li, estou de acordo e tenho conhecimento de todas as clausuras do edital deste Processo Licitatório.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a minha participação na licitação citada, que não fui declarado inidôneo pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, que o Município de Itaporanga poderá fazer toda comunicação referente à execução do presente processo como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no:

E-mail: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

**DECLARAR**, que esta ciente do Decreto Municipal nº 3.623/23 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se comprometerem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

Por ser verdade assino o presente.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
RG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****ANEXO V – (MINUTA DO CONTRATO)****CONTRATO Nº .....****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... e o **FORNECEDOR CONTRATADO**: ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.**

**1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de guia de turismo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.1 - O valor total global do presente contrato é de **R\$ .....** (...).

**2 – DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO** respeitando todas as condições e prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. O Município, durante a vigência do contrato, solicitará os serviços contratados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução do contrato como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **CONTRATADA**: \_\_\_\_\_, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, centro na cidade de Itaporanga SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado pelo Município de Itaporanga em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco: \_\_\_\_, Agência n°: \_\_\_\_, Conta Corrente n°: \_\_\_\_,** conforme fornecido pela **CONTRATADA**.

2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.

3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**INEXIGIBILIDADE N° 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1. Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO** e seus anexos, atas da sessão de credenciamento e processamento do Processo Licitatório, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2. Será incorporada a este contrato, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.



3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:**

**02 07 GESTÃO TURÍSTICA.**

**02 07 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.**

**13.695.0009.2028.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**198 3.3.90.36 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**199 3.3.90.39 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

## CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** Designa o servidor \_\_\_\_\_ (ou quem vier a substituí-los), encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto e responsável pela gestão do presente contrato, durante sua vigência.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- II - pagamento do custo da desmobilização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21 Art. 94 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Itaporanga, do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPORANGA**  
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, .... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
CONTRATANTE

FORNECEDOR  
CONTRATADO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.